



Confederação Nacional
do Comércio de Bens,
Serviços e Turismo



Presidência

Brasília,

CNC.08.MAR.2022

100368

Senhor Senador,

O veto presidencial ao PLP 46/2021, que instituiria o Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional (Relp), diminui a capacidade de as micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais (MEI) se manterem em atividade num contexto de baixo crescimento econômico simultaneamente ao de alta das taxas de juros para combater a inflação.

Nesse panorama, as unidades produtivas de menor porte tornam-se mais vulneráveis ao peso da conjuntura econômica por apresentarem mais dificuldades de gestão, principalmente com relação a desequilíbrios no fluxo de caixa e capital de giro, recorrendo ao atraso do pagamento de dívidas fiscais como um meio para equilibrar finanças.

Com a inesperada crise pandêmica em 2020, as empresas aproveitaram-se das facilitações do acesso ao crédito, dos benefícios fiscais e de outras medidas que propiciaram melhor gestão do capital de giro para poderem sobreviver ao período de choque de oferta e demanda causado pelas restrições de funcionamento empresarial bem como de isolamento social. Consequentemente, acumularam e postergaram pagamento de impostos.

A decisão presidencial de vetar o Relp colide com os atuais problemas enfrentados pelo segmento de empresas de menor porte - preponderantes para os setores do comércio de bens, serviços e turismo -, tornando suas soluções mais difíceis, na medida em que a situação não contribui para que as empresas possam arcar com seus compromissos tributários nas condições vigentes.

A estimativa do PLP 46/2021 de um total de débitos na ordem de R\$ 50 bilhões evidencia a grandeza dos problemas que assolam as empresas.



Confederação Nacional
do Comércio de Bens,
Serviços e Turismo



Presidência

Somam 19,133 milhões de organizações cadastradas no portal do Simples Nacional, divididos em 13,260 milhões de MEI e 5,873 milhões de micro e pequenas empresas. As alegações para o veto ao PLP 46/2021 frustram anseios da representação empresarial porque não levaram em consideração os benefícios que a medida potencializaria, caso entrasse em vigor.

Além do extenso número de empresas que poderiam vir a ser beneficiadas, o governo não se atentou para o fato de que as MPes são responsáveis por quase 1/3 do produto interno; respondem por mais de 50% do emprego formal e correspondem a 98% do número de empresas - motivos pelos quais fazem com que essas empresas assumam grande importância para o desenvolvimento do País.

Sem perspectivas para renegociação das dívidas fiscais, a conjuntura de dificuldades deverá ampliar-se, porque se elevam as incertezas quanto às possibilidades de sobrevivência das empresas.

Contribuem também para esse processo o baixo ritmo de recuperação da economia, desemprego alto, inflação anualizada acima de 10%, dólar e preços no atacado com resistência em ceder.

Essas condições impõem para as empresas a necessidade de implementarem ajustes, sobretudo em relação a corte de despesas, o que muitas vezes não poderá ser possível, tendo em vista o fato de que muitos empreendimentos podem estar operando no limite do corte de gastos.

Por esses motivos, muitos negócios poder-se-ão apresentar em risco, com dificuldades de gerenciamento das suas contas financeiras, refletindo-se nas condições e capacidade de sobrevivência.



Confederação Nacional
do Comércio de Bens,
Serviços e Turismo



Presidência

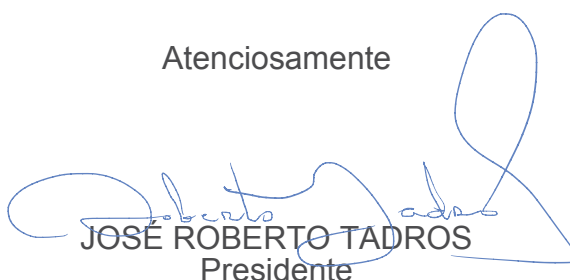
O setor empresarial acredita que o veto representa um retrocesso à recuperação econômica, na medida em que retira o fôlego dos empreendedores para atravessar o ainda incerto ano de 2022, já que ainda foi superada a pandemia da Covid-19.

Caso convertida em lei a proposição, além de trazer recursos aos cofres públicos, que poderão ser reaplicados nos mais diversos programas de crescimento, contribuirá para salvar milhares postos de trabalho.

Diante do exposto, dirigimo-nos a Vossa Excelência para rogar apoio na deliberação do mencionado veto (VET 008/2022), no sentido de sua imprescindível derrubada e consequente conversão do PLP 46/2021 em lei.

Por fim, renovamos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para colaborar com iniciativas que promovam o desenvolvimento da sociedade e a retomada do crescimento do Brasil.

Atenciosamente



JOSÉ ROBERTO TADROS
Presidente